



Recbi: 15/S/2018

200460-10080860



R E 9 9 2 0 2 7 4 5 7 P T

Exmo(a) Senhor(a)
Paulo Manuel Carreiro Gonçalves
Rua José Maria Nicolau, N.º. 5 - 7.º. A - São Domingos de Benfica
1500-374 Lisboa

10960/17.7T9LSB

Processo: 10960/17.7T9LSB	Inquérito	Referência: 376460761 Data: 14-05-2018
---------------------------	-----------	---

Assunto: NOTIFICAÇÃO POR VIA POSTAL REGISTADO COM PROVA DE RECEÇÃO

Fica V. Ex^a notificado, na qualidade de denunciante, nos termos e para os efeitos a seguir mencionados:

De todo o conteúdo do despacho de **indeferimento da reclamação hierárquica** proferido pela Sra. Procuradora da República, em 2018-05-11, conforme cópia anexa (fls. 638/640).

A presente notificação presume-se feita no terceiro dia posterior ao do seu envio, quando seja útil, ou no primeiro dia útil seguinte a esse, quando o não seja – art.º 113.º do C. P. Penal.

A técnica de justiça principal,


Anabela G Santos



- 635

7

MINISTÉRIO PÚBLICO - Procuradoria da República da Comarca de Lisboa

DIAP - 9ª Secção de Lisboa

Av. D. João II, nº1.08.01, Edifício C D e E

1990-097 Lisboa

Telef: 213188600 Fax: 211545160 Mail: lisboa.diap@tribunais.org.pt

Proc.Nº 10960/17.7T9LSB

376369693

CONC. - 11-05-2018, à Exma Sra. Procuradora da República Coordenadora da 9ª Secção do

DIAP.

[Handwritten mark]

=CLS=

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DISTRITO JUDICIAL DE LISBOA

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO E ACÇÃO PENAL

Av. D. João II, 1.08.01, Edifício E-Piso 1 – 2ª Secção, 1990-097 LISBOA | Telefone: 213188600 | Fax: 211545171
Correio Electrónico: lisboa.diap.2seccao@tribunais.org.pt

Processo 10960/17.7T9LSB

Pedido de Intervenção Hierárquica

Compulsados os autos verifica-se que queixoso PAULO MANUEL CARREIRO GONÇALVES foi notificada do despacho de arquivamento proferido nos autos por carta registada que rececionou em **28.03.2018** (cf. fls. 574).

Em **07.05.2018** fez entrar o pedido de intervenção hierárquica de folhas 603, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

Apreciando, diz-se o seguinte:

➤ **Das questões formais:**

O queixoso tem legitimidade para apresentar este pedido de Intervenção Hierárquica;

➤ **Da tempestividade:**

O pedido em causa foi apresentado fora do prazo legalmente previsto, sendo, por consequência, intempestivo. (cf. artº 278 nº2 e 113º nº3 do CPP, 139 nº5 do CPC e parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República nº 31/2009 de 16.09.2010).

*

Ainda assim, tomando posição nos termos do nº1 do artº 278º do CPP, para o que estamos em prazo, sempre dizemos, como aliás fizemos no nosso anterior despacho, que aderimos integralmente à fundamentação de facto e de direito do despacho de arquivamento, exarado nos presentes autos, o qual, define criteriosamente o seu objeto, tendo em consideração o teor da denúncia e documentação junta, analisando as questões que se colocam de modo preciso, rigoroso e devidamente fundamentado, concluindo, acertadamente, que os factos objeto do inquérito não integram ilícito penal, pelo que se mantém aquele despacho nos seus precisos termos.

Ainda assim, e porque no artº 50º do pedido de intervenção hierárquica o denunciante se reporta a factos novos que importará melhor escalar, factos estes que claramente transcendem o que foi o objeto deste inquérito, extraia certidão do pedido de intervenção hierárquica e deste despacho a RAD como AP, a fim de se averiguar essa factualidade e oportunamente decidir na pertinência de instauração do respetivo inquérito.

- Comunique ao queixoso.
- Dê conhecimento à Senhora procuradora adjunta titular dos autos.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DISTRITO JUDICIAL DE LISBOA

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO E ACÇÃO PENAL

Av. D. João II, 1.08.01, Edifício E-Piso 1 – 2ª Secção, 1990-097 LISBOA | Telefone: 213188600 | Fax: 211545171
Correio Electrónico: lisboa.diap.2seccao@tribunais.org.pt

➤ Arquive em pasta própria.

Digitado e revisto.

A procuradora da República